



RELATÓRIO DE ANÁLISE

01ª Convocação

Pregão Eletrônico nº 20/2024

Data base de análise de documentação: 03 de julho de 2024

- INFORMO que não foi encaminhado dentro do prazo estipulado pela Pregoeira anexo com a Proposta de Preços readequada ao último lance/negociação conforme exigido para os itens 04 e 08, ficando então a proposta da Empresa **50.890.006 JOAO FRANCISCO DA SILVA NETO** desclassificada nos lotes 04 e 08.

HABILITAÇÕES

- INFORMO que após a análise da Proposta Readequada, dos documentos de Habilitação anexados ao Sistema BNC e ainda em consulta ao SICAF a Empresa **VANDER JUNIOR TRANSPORTE LTDA** comprovou atender às exigências editalícias, ficando a mesma HABILITADA nos autos do Pregão Eletrônico nº 20/2024.
- INFORMO que após a análise da Proposta Readequada, dos documentos de Habilitação anexados ao Sistema BNC e ainda em consulta ao SICAF a Empresa **PIRACA TRANSPORTADORA LTDA** comprovou atender às exigências editalícias, ficando a mesma HABILITADA nos autos do Pregão Eletrônico nº 20/2024.
- INFORMO que após a análise da Proposta Readequada, dos documentos de Habilitação anexados ao Sistema BNC e ainda em consulta ao SICAF a Empresa **MARCOS JOSÉ BORGES** comprovou atender às exigências editalícias, ficando a mesma HABILITADA nos autos do Pregão Eletrônico nº 20/2024.
- INFORMO que após a análise da Proposta Readequada, dos documentos de Habilitação anexados ao Sistema BNC e ainda em consulta ao SICAF a Empresa **JUNIOR CESAR DUARTE** comprovou atender às exigências editalícias, ficando a mesma HABILITADA nos autos do Pregão Eletrônico nº 20/2024.



- INFORMO que após a análise da Proposta Readequada, dos documentos de Habilitação anexados ao Sistema BNC e ainda em consulta ao SICAF a Empresa **AILTON GONÇALVES BASTOS** comprovou atender às exigências editalícias, ficando a mesma HABILITADA nos autos do Pregão Eletrônico nº 20/2024.
- INFORMO que após a análise da Proposta Readequada, dos documentos de Habilitação anexados ao Sistema BNC e ainda em consulta ao SICAF a Empresa **WELLINGTON GOMES DOS SANTOS** comprovou atender às exigências editalícias, ficando a mesma HABILITADA nos autos do Pregão Eletrônico nº 20/2024.
- INFORMO que após a análise da Proposta Readequada, dos documentos de Habilitação anexados ao Sistema BNC e ainda em consulta ao SICAF a Empresa **JBFC TRANSPORTES LTDA** comprovou atender às exigências editalícias, ficando a mesma HABILITADA nos autos do Pregão Eletrônico nº 20/2024.
- INFORMO que após a análise da Proposta Readequada, dos documentos de Habilitação anexados ao Sistema BNC e ainda em consulta ao SICAF a Empresa **FELIPE FERREIRA SANTANA** comprovou atender às exigências editalícias, ficando a mesma HABILITADA nos autos do Pregão Eletrônico nº 20/2024.
- INFORMO que após a análise da Proposta Readequada, dos documentos de Habilitação anexados ao Sistema BNC e ainda em consulta ao SICAF a Empresa **JC DIAS** comprovou atender às exigências editalícias, ficando a mesma HABILITADA nos autos do Pregão Eletrônico nº 20/2024.
- INFORMO que após a análise da Proposta Readequada, dos documentos de Habilitação anexados ao Sistema BNC e ainda em consulta ao SICAF a Empresa **WEUBER MARQUES DOS SANTOS** comprovou atender às exigências editalícias, ficando a mesma HABILITADA nos autos do Pregão Eletrônico nº 20/2024.
- INFORMO que após a análise da Proposta Readequada, dos documentos de Habilitação anexados ao Sistema BNC e ainda em consulta ao SICAF a Empresa **FABRICIO GUIMARÃES DE CARVALHO** comprovou atender às exigências editalícias, ficando a mesma HABILITADA nos autos do Pregão Eletrônico nº 20/2024.



- *INFORMO que após a análise da Proposta Readequada ao último lance/negociação, dos documentos de Habilitação anexados ao Sistema BNC e ainda em consulta dos dados no SICAF a Empresa **VANDERLEI RODRIGUES SILVESTRE** não comprovou atender às exigências editalícias, ficando a mesma INABILITADA nos itens 14 e 19 nos autos do Pregão Eletrônico nº 20/2024, pelos motivos abaixo:*

Apresentou Atestado de Capacidade Técnica para comprovação de aptidão para fornecimento do objeto desta licitação, para um CNPJ diferente do que está participando da licitação, não comprovando então a aptidão da empresa participante no certame.

Deixou de apresentar dentro do prazo estipulado Declaração de Disponibilidade de Veículo para prestação dos serviços licitados.

Deixou de apresentar dentro do prazo estipulado Declaração que o condutor a realizar o serviço de transporte escolar (motorista) atenderá aos requisitos estipulados no edital.

- *INFORMO que após a análise da Proposta Readequada ao último lance/negociação, dos documentos de Habilitação anexados ao Sistema BNC e ainda em consulta dos dados no SICAF a Empresa **WC TRANSPORTE ESCOLAR LTDA** não comprovou atender às exigências editalícias, ficando a mesma INABILITADA no item 21 nos autos do Pregão Eletrônico nº 20/2024, pelos motivos abaixo:*

Deixou de apresentar dentro do prazo estipulado Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e em consulta ao SICAF o mesmo não possui cadastro.

- *INFORMO que após a análise da Proposta Readequada ao último lance/negociação, dos documentos de Habilitação anexados ao Sistema BNC e ainda em consulta dos dados no SICAF a Empresa **GRAZIELLY COSTA CORREIA** não comprovou atender às exigências editalícias, ficando a mesma INABILITADA no item 02 nos autos do Pregão Eletrônico nº 20/2024, pelos motivos abaixo:*

Deixou de apresentar documentação que comprove a opção do Simples Nacional. (Documentação esta exigida para participar do certame como MEI)



Deixou de apresentar dentro do prazo estipulado Declaração de Disponibilidade de Veículo para prestação dos serviços licitados.

Deixou de apresentar dentro do prazo estipulado Declaração que o condutor a realizar o serviço de transporte escolar (motorista) atenderá aos requisitos estipulados no edital.

DILIGÊNCIA

- INFORMO que após a análise da Proposta Readequada, dos documentos de Habilitação anexados ao Sistema BNC e ainda em consulta ao SICAF faz-se necessário complementação da documentação apresentada pela Empresa **DANIELA MANSANO RIBEIRO**, qual seja Atestado de Capacidade Técnica para comprovação de aptidão para fornecimento do objeto desta licitação.

Tal diligência é necessária vez que o Atestado apresentado pela licitante foi emitido por Pessoa Jurídica de Direito Privado contratada pela Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO para realização de transporte escolar municipal e o transporte escolar público não aceita terceirização por parte de sua contratada.

A diligência a ser realizada é com base no item 18, subitem 18.1 do Edital dos autos do Pregão Eletrônico nº 20/2024.

Dito isto, abro prazo de 02 (dois) dias (04 e 05 de julho de 2024) para que a empresa apresente documentação especificando onde os serviços foram prestados, e em qual período de tempo.

- INFORMO que após a análise da Proposta Readequada, dos documentos de Habilitação anexados ao Sistema BNC e ainda em consulta ao SICAF faz-se necessário complementação da documentação apresentada pela Empresa **OLIVEIRA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA**, qual seja Atestado de Capacidade Técnica para aptidão para fornecimento do objeto desta licitação.

Tal diligência é necessária vez que os Atestados apresentados pela licitante foram emitidos por Pessoa Jurídica de Direito Privado contratadas pela Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO para realização de transporte escolar municipal e o transporte escolar público não aceita terceirização por parte de suas contratadas.



A diligência a ser realizada é com base no item 18, subitem 18.1 do Edital dos autos do Pregão Eletrônico nº 20/2024.

Dito isto, abro prazo de 02 (dois) dias (04 e 05 de julho de 2024) para que a empresa apresente documentação especificando onde os serviços foram prestados, e em qual período de tempo.

Piracanjuba/GO, aos 03 de julho de 2024

Jacqueline Silva Campos

Agente de Contratação

Pregoeira Oficial